

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 3787/2024
EDITAL Nº 15/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração do plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no sistema de abastecimento de água do município de Sorocaba.

DATA DA SESSÃO

Dia 19/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 15/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELO TIPO TÉCNICA E PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2024 – SAAE.

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3787/2024 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026** em epígrafe.
- 1.2.** A presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento **técnica e preço**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **20/03/2026** até o dia **19/05/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 18/05/2026, às 10:00 horas.**
- 1.3.1.** A participação na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**, em envelope fechado e lacrado, no endereço a seguir apresentado, consignando-se as expressões:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2024 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento de Licitações e Compras.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

1.4.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. ETP;
- III. Termo de Referência;
- IV. Mídia
- V. Modelo de Carta Proposta;
- VI. Minuta do Contrato;
- VII. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VIII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- IX. Termo de Ciência e de Notificação;
- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

- XI. Ordem de Serviço;
- XII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVI. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sorocaba, por solicitação da Diretoria Operacional de Água
- 2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do **item 10 do Termo de Referência anexo**.

4. PREPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.
 - 4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência

4.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de setembro do ano de 2025, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I / I_o$$

Onde: P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a)** Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN);
- 4.7. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 4.8. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Ficam IMPEDIDAS de participar:

- 5.7.1.** Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.12.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9.** O impedimento de que trata o item 5.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.10.** O disposto nos itens 5.7.4 e 5.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.12.** A vedação de que trata o item 5.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.13. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
 - 5.13.1.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - 5.13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

5.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.15. Constatada a existência de impedimento (item 5.7) e/ou sanções (item 5.13) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 3.13 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição

de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

6.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da NLLC):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento** com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **“Elaboração de Plano Diretor de Sistema de Abastecimento de Água ou Plano Diretor de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água, em municípios com número total de habitantes superior a 200.000 habitantes e/ou número total de ligações de água superior a 80.000 ligações.”**
- a3) Para verificação do número total de habitantes do(s) município(s) descritos no(s) atestado(s), somente caso não haja menção expressa do quantitativo no(s) mesmo(s), será utilizado o dado disponível no Censo com data mais próxima à execução do trabalho cujo atestado(s) ou certidão(ões) for(em) apresentado(s).
- a4) Para verificação do número total de ligações de água do(s) município(s) descritos no(s) atestado(s), somente caso não haja menção expressa do quantitativo no(s) mesmo(s), será utilizado o Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgotos – 2023 (ano referência 2022), elaborado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, com base em dados do SNIS, utilizando-se a informação de código “AG021 – Quantidade de Ligações Totais de Água”.

- a5)** Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.
- a6)** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:
- **Elaboração de Plano Diretor de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água”.**
 - **Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Profissional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar**

registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.

b2) Os atestados de capacidade profissional que trata o item anterior após estarem de acordo com a Resolução n.º 444/2000 do CONFEA, deverão ser apresentados ao CREA para fins de emissão/validação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.

b3) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.5. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.7. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

e) Visita Técnica FACULTATIVA.

a1) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail geminapires@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a) senhor(a). As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar visita técnica ao sistema de abastecimento de água do Saae Sorocaba para ter conhecimento pleno das peculiaridades do objeto, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia, devendo agendar dia e horário para a realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

a2) Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

B1) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC =

- B2)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- B3)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.
- b)** Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XI.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023), conforme Anexo XII.
- d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.

- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.

6.1.9.1. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem**

como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

- 6.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7.** **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA Nº /2026.
- 6.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1.** A licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo V e procedimentos informados no item 7.
 - 7.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.
 - 7.1.2.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
 - 7.1.3.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);

- c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d) Indicação do preposto da contratada;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

7.1.4. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Agente de contratação, tais propostas, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 6.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço deste Edital.
 - 8.3.1.** Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo

licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 8 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

8.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 8.27.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, conforme Termo de Referência.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.2.1.** Valor unitário e total do item;
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.10.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9 deste Edital.
 - 10.2.1.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.
- 10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.7.1.** contiverem vícios insanáveis;
 - 10.7.2.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 10.7.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

- 10.9.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo II deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.10.** A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.11.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o Termo de Referência
- 10.12.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 10.13.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.13.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.13.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.13.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.14.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.14.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.14.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.15.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.16.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital

10.20. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com o Termo de Referência.

10.21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.2 e 8.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 10.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.22.4.** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 10.23.** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no Termo de Referência – Anexo II deste edital.
- 10.24.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.25.** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 10.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

12.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E. Para infrações descritas no inciso VII do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - G. Para as infrações descritas nos incisos “IV”, “V” e “VI” do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.
- 12.6.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A licitação será processada e julgada por agente de contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 14.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 14.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 14.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3.** As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 14.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9.** As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.11.** Em caso de divergência entre disposições desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 14.14.** A apresentação da proposta na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:
- 14.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

14.14.2. Considerou que os elementos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.15. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado em atendimento às exigências da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e tem por objetivo descrever e evidenciar a necessidade existente contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, no município de Sorocaba.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

As perdas e o desperdício de água são fatores que comprometem significativamente os sistemas de abastecimento de água, já que estão intimamente ligados às receitas e despesas da empresa. Sendo assim, a redução e o controle destas perdas constituem-se atividades operacionais fundamentais, e devem ser desenvolvidas pelas operadoras de saneamento básico, visando a redução dos seus custos operacionais e a realização plena das receitas. Além disso, em decorrência da escassez cada vez maior dos recursos hídricos, seja pelo uso indiscriminado ou pela poluição dos mananciais, o controle das perdas torna-se de fundamental importância.

O Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água de Sorocaba – Volume I” datado de maio/2022, estabeleceu metas de redução dos índices de perdas totais ao longo dos anos, conforme quadro a seguir, visando o atingimento dos parâmetros de perdas estabelecidos no Novo Marco do Saneamento, e detalhados na Portaria do governo federal n.º 490/2021 estabeleceu que os municípios só poderão receber recursos da união diante do cumprimento de índice de perda de água na distribuição, devendo alcançar a média de 25% até 2033/2034.

Quadro 5.18 Redução das Perdas Físicas de Água	
Período	Índice de Perdas (%)
2023-2024	36,0
2025	32,5
2030	30,0
2035	27,5
2040	25,0
2045	22,5
2050	20,0

Quadro 1 – extraído da Atualização do Plano Diretor de Abastecimento - 2022

Para tanto, a autarquia possui um Programa Permanente de Controle e Redução de Perdas, que foi intensificado a partir de 2017, e tem como objetivo principal a redução e controle das perdas no sistema de abastecimento de água de Sorocaba.

O Programa é subdividido em algumas vertentes:

- Setorização;
- Implantação de Macromedidores;
- Implantação de Válvulas Reguladoras de Pressão;
- Georreferenciamento do cadastro técnico de redes;
- Integração do Cadastro Técnico com o Comercial;
- Combate às Perdas Reais, com a realização de pesquisas de vazamentos não visíveis, controle e redução dos tempos de execução dos reparos de vazamentos;
- Combate às Perdas Aparentes, com a melhoria da micromedição através da troca de hidrômetros, reduzindo a idade média do parque, combate às fraudes e ligações clandestinas, regularização do consumo em áreas irregulares;
- Eficiência Energética;

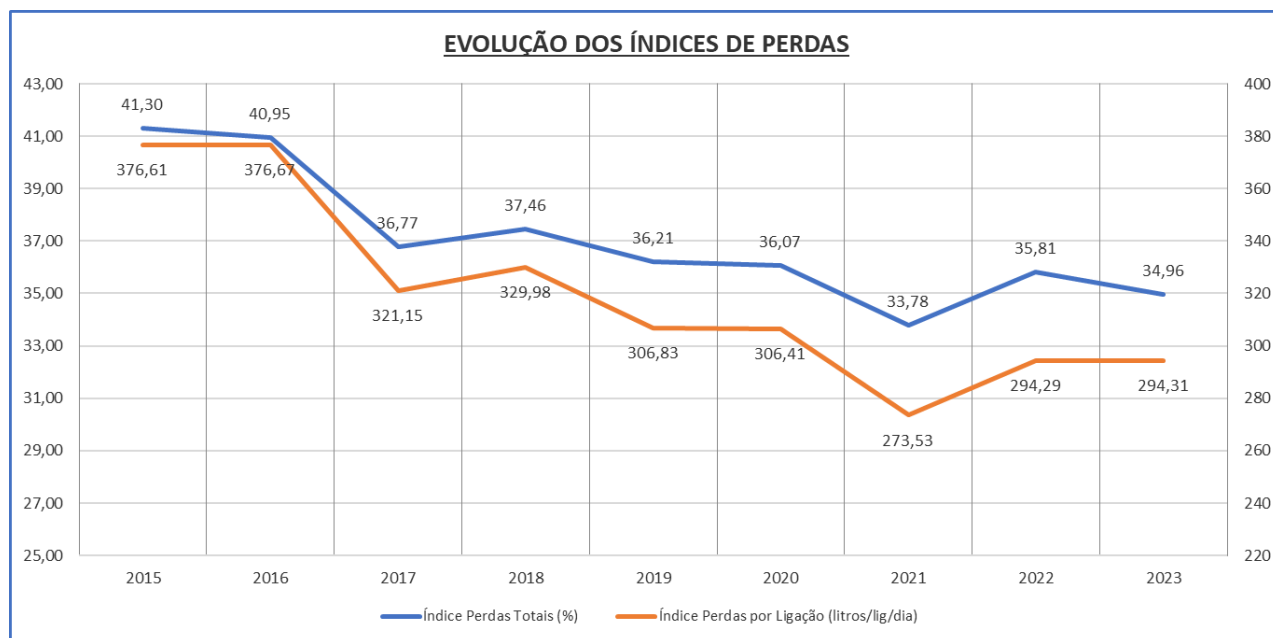
Ao longo dos últimos anos, muitas ações foram tomadas, nas mais diversas vertentes, que possibilitaram reduções significativas nos índices de perdas ao longo dos anos, conforme demonstrado no quadro a seguir (Dados enviados anualmente ao SNIS):

	Índice Perdas Totais (%)	Índice Perdas por Ligação (litros/lig/dia)
2015	41,30	376,61
2016	40,95	376,67
2017	36,77	321,15
2018	37,46	329,98
2019	36,21	306,83
2020	36,07	306,41
2021	33,78	273,53
2022	35,81	294,29
2023	34,96	294,31

Quadro 2 – Índices de Perdas Totais e Perdas por Ligação enviados ao SNIS

O gráfico a seguir, demonstra a evolução dos Indicadores de perdas totais e perdas por ligação, desde o ano de 2015 até o ano de 2023.

Nota-se que os números estavam em patamares próximos à 40 – 41% nos anos 2015 e 2016 e com as ações realizadas ao longo dos anos refletiram numa redução para patamares próximos a 35%, e apesar de em alguns momentos os indicadores passarem por ligeiras elevações, é clara a tendência de queda ao longo dos anos.



Visando a continuidade do Programa, uma série de ações estão planejadas, incluindo ações que estão vinculadas ao Contrato de Financiamento n.º 0505.273-01/2018, do Programa Avançar Cidades, que está sendo reprogramado junto ao Agente Financeiro (CAIXA).

As ações previstas dentro do Contrato de Financiamento são:

- **Elaboração do Plano Diretor de Controle de Perdas;**
- Instalação de Macromedidores nos reservatórios;
- Atualização/implantação do sistema de Telemetria do CCO;
- *Implantação de Sistema de Gerenciamento Online de Pressão e Acompanhamento de Grandes Consumidores por telemetria;*
- Setorização do sistema de distribuição;
- Substituição de hidrômetros;

Dentre estas ações previstas, está a elaboração do Plano Diretor de Perdas do sistema de abastecimento mostra-se essencial para suportar a tomada de decisão da alta gestão da

empresa, no que tange à forma como será realizado seu planejamento e sua elaboração, voltada para o combate e a redução das perdas no sistema, com ações previstas de qualificação da mão-de-obra, melhoria das técnicas operacionais, com perfeito controle da produção e distribuição de água, proporciona respostas imediatas resultando em maior eficiência dos serviços de abastecimento de água, visto que ele define as diretrizes e ações necessárias para minimizar as perdas físicas e aparentes de água, otimizando a distribuição e garantindo a qualidade do serviço prestado à população.

3. CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento de água de Sorocaba é atendido em sua maior parte por mananciais superficiais. Atualmente, a cidade conta com quatro pontos principais de captação de água:

- Captação Itupararanga, localizada no Rio Sorocaba;
- Captação Ipaneminha, localizada no rio de mesmo nome;
- Captação do Éden, localizada no Rio Pirajibu-Mirim;
- Captação Vitória Régia, localizada no Rio Sorocaba.

Além da captação superficial, o sistema dispõe de captação em manancial subterrâneo composta por 59 poços semi-artesianos espalhados pela cidade, dos quais aproximadamente 18 se encontram em operação.

Atualmente, as captações superficiais respondem por cerca de 99% do abastecimento, ficando o restante com as captações subterrâneas.

O sistema de abastecimento de água de Sorocaba conta com três estações de tratamento de água (ETA), sendo duas do tipo convencional denominadas de ETA Cerrado (ETA - I) e ETA Éden (ETA - II) e a ETA Vitória Régia (ETA – III) que opera com sistema de desinfecção através de ozônio.

Os dados de produção apresentados a seguir têm como base os dados disponíveis no SAAE e no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano de 2022, os quais são resumidos a seguir:

- Volume disponibilizado de água: 72.423.934 m³/ano;
- Produção nas estações de tratamento de água: 71.890.452 m³/ano;

- Água tratada por simples desinfecção: 533.482 m³/ano;
- Volume micromedido: 44.531.107 m³/ano;
- Volume consumido: 46.349.377 m³/ano;
- Volume faturado: 51.662.158 m³/ano;
- Volume médio de água disponibilizada por economia: 19,40 m³/mês/econ.;
- Volume médio de água micromedido por economia: 11,93 m³/mês/econ.;
- Índice de perdas na distribuição: 35,81 %;
- Índice bruto de perdas lineares: 33,28 m³/dia/km;
- Consumo “per capita” médio: 181,70 l/hab.dia.

Conforme dados disponíveis no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano de 2022, o sistema de abastecimento de água de Sorocaba apresentou os seguintes índices de faturamento:

- Índice de perdas de faturamento: 28,45%;
- Índice de faturamento de água: 71,55%.

Embora não exista uma divisão física bem definida no sistema de distribuição, ainda é possível identificar, de forma aproximada, quais áreas são atendidas por um determinado conjunto de reservatórios (centros de reservação), constituindo-se dessa forma uma setorização do sistema.

Atualmente, após a realização de trabalhos de setorização entre os anos de 2017 e 2019, três regiões do município passaram por serviços de setorização e instalação de macromedidores e válvulas redutoras de pressão. São eles: CD Campolim, CD Central Parque e CD Sorocaba 1.

Informações mais detalhadas do sistema de abastecimento público de Sorocaba encontram-se disponíveis do Plano Diretor de Abastecimento de Água, disponível para acesso no site da autarquia e que serão disponibilizados integralmente à empresa CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer na forma de prestação de serviço, sendo a empresa contratada responsável pela elaboração integral do Plano Diretor de Perdas para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Sorocaba.

Definição de modalidade e critério de julgamento das propostas

A Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu art. 6º versa:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;”*

Também, no art. 36º estabelece que:

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;”

Ainda, no art. 37º, parágrafo 2º:

“§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

Portanto, considerando que trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia especializado, cuja expertise da equipe técnica é predominante para a qualidade do trabalho, ou seja, há um componente intelectual importante dentro do trabalho, entendemos, s.m.j., que a modalidade de licitação que deverá ser adotada é a **Concorrência**, sendo que o critério de julgamento deverá ser por **Técnica e Preço**.

Formação de consórcios

Quanto à formação de **consórcios** o entendimento vigente no TCE/SP é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador, cabendo a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, analisando que o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade, multidisciplinares ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos no edital e seus anexos, corroborado pelo fato que em busca de empresas que já participaram de licitações similares, foi possível identificar no mercado empresas que atendam o pretendido por esta Administração sem a necessidade constituição de consórcio, entende-se, smj, que **não há necessidade de permissão de consórcios** para a presente contratação.

Permissão de subcontratação

Quanto à permissão de subcontratação, entendemos que alguns serviços considerados como complementares, como por exemplo, sondagens, levantamentos topográficos, plotagens, impressões, cópias e encadernações, podem ser subcontratados, sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, visto que no mercado existem diversas empresas com especialidade nestes trabalhos citados, e que pode promover ampliação da competitividade, entendemos **ser possível a subcontratação dos serviços citados, até o limite de 30% do valor do contrato**.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias anexas.

Para composição do custo estimado da contratação, foram estimados os quantitativos para cada profissional que atuará no trabalho, bem como dos insumos necessários e os custos unitários obtidos de tabelas referenciais para este tipo de serviço.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água se faz necessária para minimizar as perdas físicas e aparentes de água, otimizando a distribuição e garantindo a qualidade do serviço prestado à população, principalmente pois ele configura-se como um documento estratégico fundamental para a gestão eficiente de sistemas de abastecimento de água

Assim, será elaborado o Termo de Referência contendo às especificações e etapas dos serviços que deverão ser realizados, e serão dadas as tratativas administrativas necessárias para o prosseguimento da contratação.

Sorocaba, 29 de julho de 2024

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
NUTEC

Eng.º Hélio Rodrigues dos Santos
Gerente - GCRP

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretor Operacional de Água

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer os subsídios para a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, no município de Sorocaba.

2. INTRODUÇÃO:

As perdas e o desperdício de água são fatores que comprometem significativamente os sistemas de abastecimento de água, já que estão intimamente ligados às receitas e despesas da empresa. Sendo assim, a redução e o controle destas perdas constituem-se atividades operacionais fundamentais, e devem ser desenvolvidas pelas operadoras de saneamento básico, visando a redução dos seus custos operacionais e a realização plena das receitas. Além disso, em decorrência da escassez cada vez maior dos recursos hídricos, seja pelo uso indiscriminado ou pela poluição dos mananciais, o controle das perdas torna-se de fundamental importância.

O Plano Diretor deve suportar a tomada de decisão da alta gestão da empresa, no que tange à forma como será realizado seu planejamento e sua elaboração, voltada para o combate e a redução das perdas no sistema, com ações previstas de qualificação da mão-de-obra, melhoria das técnicas operacionais, com perfeito controle da produção e distribuição de água, proporciona respostas imediatas resultando em maior eficiência dos serviços de abastecimento de água à população.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

O município de Sorocaba está localizado na porção sudeste do estado de São Paulo, a cerca de 100 km da capital. Ocupa uma área de 449,872 km² e sua sede encontra-se nas coordenadas 23°30' de Latitude Sul e 47°27' de Longitude Oeste.

Do ponto de vista político-administrativo, Sorocaba é sede de Região Administrativa e de Governo (RA e RG de Sorocaba), conforme pode ser observado nas figuras 1 e 2 apresentadas adiante. No contexto regional, faz divisa com os seguintes municípios:

- Ao norte: Itu e Porto Feliz;
- A leste: Alumínio e Mairinque;
- Ao sul: Salto de Pirapora e Votorantim;
- A oeste: Araçoiaba da Serra e Iperó.

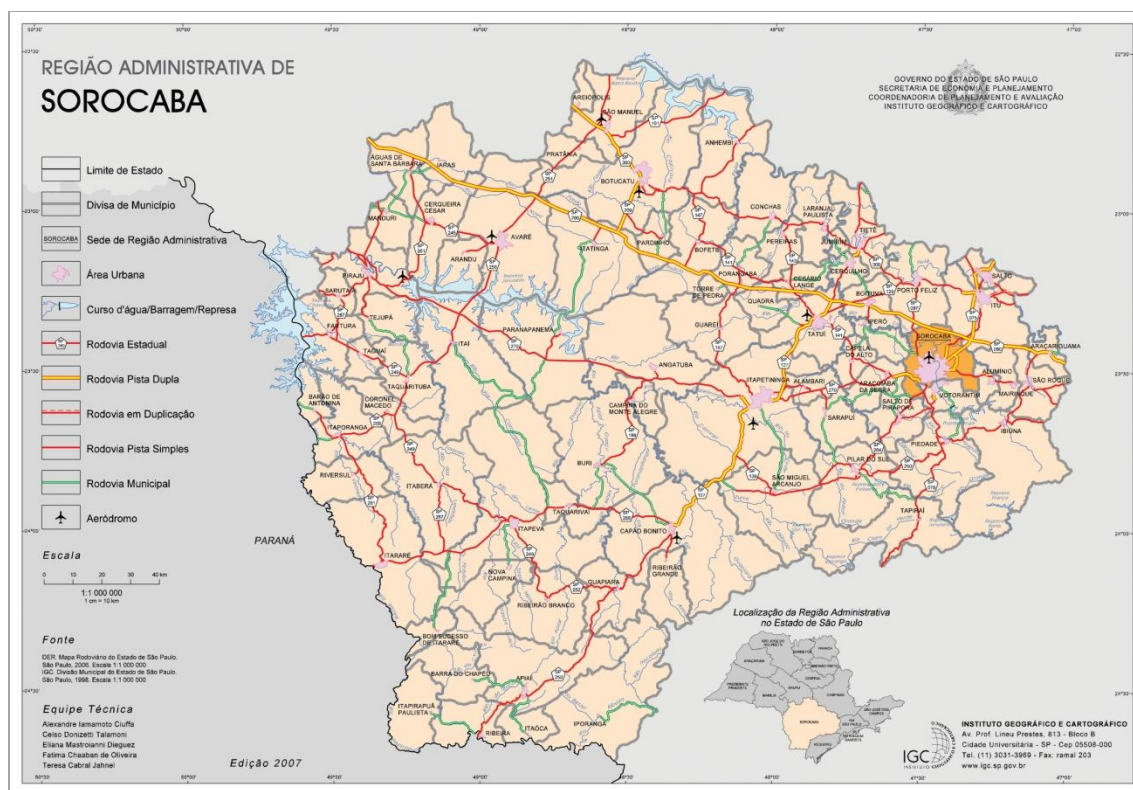


Figura 1 - Região Administrativa de Sorocaba, com indicação das principais vias de acesso.

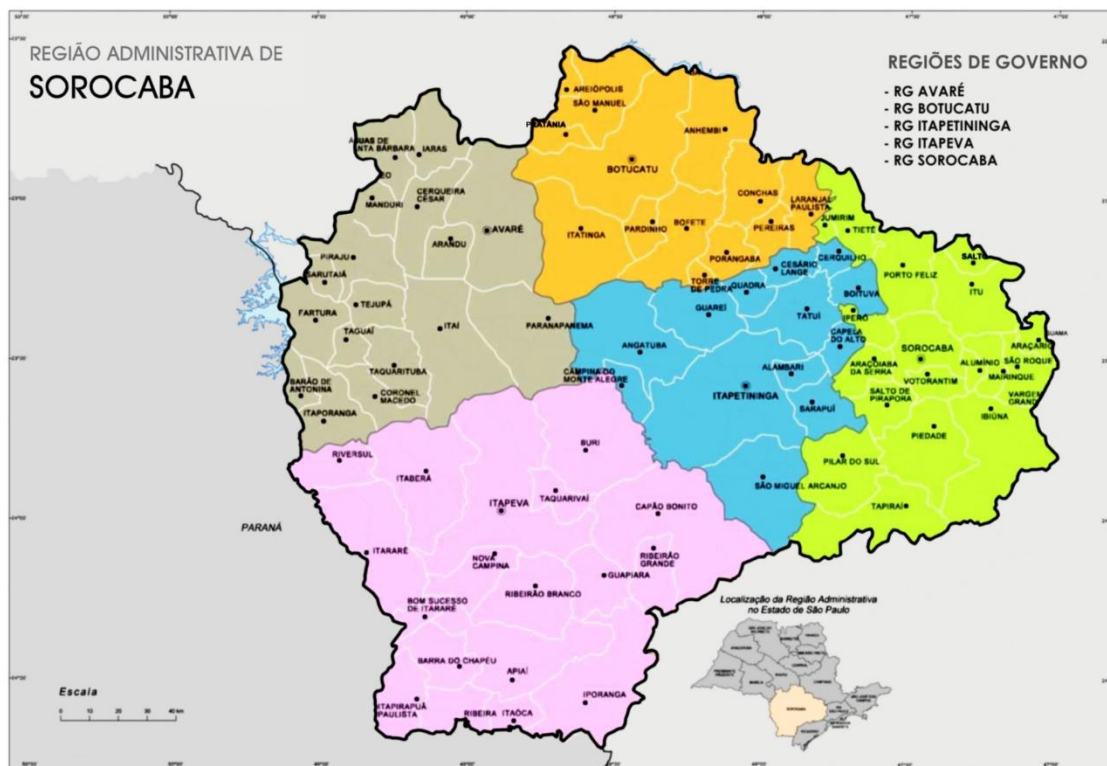


Figura 2 - Região Administrativa de Sorocaba, com indicação dos municípios que a compõem.

A cidade de Sorocaba é servida por três rodovias principais: Rodovia Presidente Castello Branco (SP-280), Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e Rodovia Senador José Ermírio de Moraes (SP-075). Conta ainda com uma via férrea de transporte sob operação da empresa Rumo Logística.

O quadro a seguir mostra a evolução das taxas de crescimento anual de Sorocaba no período compreendido entre os anos 1970 e 2010.

Indicadores Demográficos do Município de Sorocaba

Ano	População Urbana (hab)	População Rural (hab)	População Total (hab)	Taxa de Crescimento Geométrico	Grau de Urbanização
1970	169.571	6.106	175.677		96,52%
				4,39%	
1980	265.975	3.913	269.888		98,55%
				3,13%	
1991	374.108	4.898	379.006		98,71%
				2,63%	
1996	428.153	3.408	431.561		99,21%
				3,41%	
2000	486.726	6.742	493.468		98,63%
				1,74%	
2010	580.655	5.970	586.625		98,98%

Fonte: Censos Demográficos IBGE.

O censo demográfico de 2022, último ano com dados disponíveis sobre o perfil da população, indica a presença de 723.682 habitantes no município, sendo que menos de 1% da população vive em área rural.

Foi realizado estudo de projeção da população do município, quando da atualização do Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água, no ano de 2022, com os resultados apresentados no quadro a seguir.

Quadro 2.12
Projeção Populacional no Horizonte de Estudo

Ano	Taxa de Crescimento Geométrico	População Total (hab)	Taxa de Urbanização	População Urbana (hab)
2010		586.625	98,982%	580.655
2011	1,433%	595.033	99,060%	589.442
2012	1,433%	603.562	99,072%	597.958
2013	1,433%	612.213	99,083%	606.596
2014	1,433%	620.988	99,093%	615.358
2015	1,433%	629.889	99,104%	624.246
2016	1,433%	638.917	99,115%	633.261
2017	1,433%	648.075	99,125%	642.406
2018	1,433%	657.364	99,136%	651.682
2019	1,433%	666.786	99,146%	661.091
2020	1,433%	676.343	99,156%	670.635
2021	1,077%	683.628	99,166%	677.927
2022	1,077%	690.992	99,176%	685.298
2023	1,077%	698.435	99,186%	692.748
2024	1,077%	705.958	99,195%	700.278
2025	1,077%	713.562	99,205%	707.889
2026	1,077%	721.248	99,214%	715.582
2027	1,077%	729.017	99,224%	723.357

Quadro 2.12
Projeção Populacional no Horizonte de Estudo

Ano	Taxa de Crescimento Geométrico	População Total (hab)	Taxa de Urbanização	População Urbana (hab)
2028	1,077%	736.869	99,233%	731.216
2029	1,077%	744.806	99,242%	739.160
2030	1,077%	752.829	99,251%	747.190
2031	0,809%	758.923	99,260%	753.306
2032	0,809%	765.066	99,269%	759.471
2033	0,809%	771.259	99,277%	765.685
2034	0,809%	777.502	99,286%	771.950
2035	0,809%	783.796	99,294%	778.266
2036	0,809%	790.141	99,303%	784.632
2037	0,809%	796.537	99,311%	791.049
2038	0,809%	802.985	99,319%	797.519
2039	0,809%	809.485	99,327%	804.040
2040	0,809%	816.038	99,335%	810.614
2041	0,608%	821.002	99,343%	815.610
2042	0,608%	825.996	99,351%	820.635
2043	0,608%	831.021	99,359%	825.692
2044	0,608%	836.076	99,366%	830.778
2045	0,608%	841.162	99,374%	835.895
2046	0,608%	846.279	99,381%	841.043
2047	0,608%	851.427	99,389%	846.222
2048	0,608%	856.606	99,396%	851.431
2049	0,608%	861.817	99,403%	856.673
2050	0,608%	867.060	99,410%	861.946

3.2. CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento de água de Sorocaba é atendido em sua maior parte por mananciais superficiais. Atualmente, a cidade conta com quatro pontos principais de captação de água:

- Captação Itupararanga, localizada no Rio Sorocaba;
- Captação Ipaneminha, localizada no rio de mesmo nome;
- Captação do Éden, localizada no Rio Pirajibu-Mirim;
- Captação Vitória Régia, localizada no Rio Sorocaba.

Além da captação superficial, o sistema dispõe de captação em manancial subterrâneo composta por 59 poços semi-artesianos espalhados pela cidade, dos quais aproximadamente 18 se encontram em operação.

Atualmente, as captações superficiais respondem por cerca de 99% do abastecimento, ficando o restante com as captações subterrâneas.

O sistema de abastecimento de água de Sorocaba conta com três estações de tratamento de água (ETA), sendo duas do tipo convencional denominadas de ETA Cerrado (ETA - I) e ETA Éden (ETA - II) e a ETA Vitória Régia (ETA – III) que opera com sistema de desinfecção através de ozônio.

Os dados de produção apresentados a seguir têm como base os dados disponíveis no SAAE e no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano de 2022, os quais são resumidos a seguir:

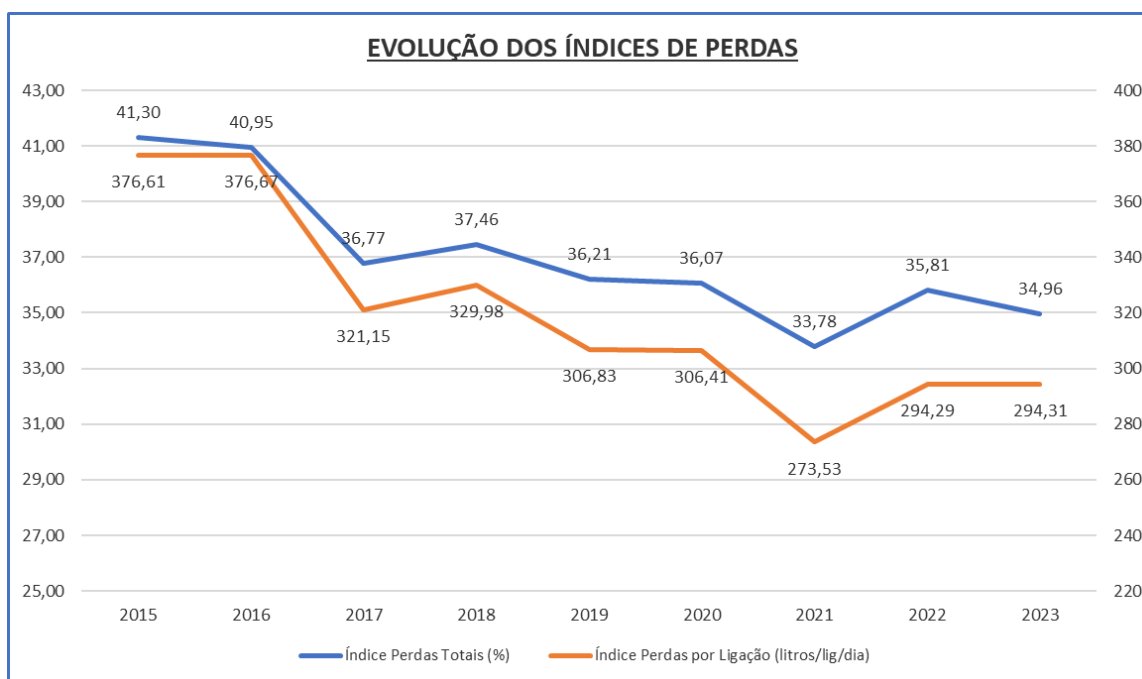
- | | |
|--|---------------------|
| • Volume disponibilizado de água: | 72.423.934 m³/ano; |
| ○ Produção nas estações de tratamento de água: | 71.890.452 m³/ano; |
| ○ Água tratada por simples desinfecção: | 533.482 m³/ano; |
| • Volume micromedido: | 44.531.107 m³/ano; |
| • Volume consumido: | 46.349.377 m³/ano; |
| • Volume faturado: | 51.662.158 m³/ano; |
| • Volume médio de água disponibilizada por economia: | 19,40 m³/mês/econ.; |
| • Volume médio de água micromedido por economia: | 11,93 m³/mês/econ.; |
| • Índice de perdas na distribuição: | 35,81 %; |
| • Índice bruto de perdas lineares: | 33,28 m³/dia/km; |

- Consumo “per capita” médio: 181,70 l/hab.dia.

Conforme dados disponíveis no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano de 2022, o sistema de abastecimento de água de Sorocaba apresentou os seguintes índices de faturamento:

- Índice de perdas de faturamento: 28,45%;
- Índice de faturamento de água: 71,55%.

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos indicadores de perdas do sistema de abastecimento de água do município, com os dados que são anualmente encaminhados ao SNIS.



Embora não exista uma divisão física bem definida no sistema de distribuição, ainda é possível identificar, de forma aproximada, quais áreas são atendidas por um determinado conjunto de reservatórios (centros de reservação), constituindo-se dessa forma uma setorização do sistema.

Atualmente, após a realização de trabalhos de setorização entre os anos de 2017 e 2019, três regiões do município passaram por serviços de setorização e instalação de macromedidores e válvulas redutoras de pressão. São eles: CD Campolim, CD Central Parque e CD Sorocaba 1.

Informações mais detalhadas do sistema de abastecimento público de Sorocaba encontram-se disponíveis do Plano Diretor de Abastecimento de Água, disponível para acesso no site da autarquia e que serão disponibilizados integralmente à empresa CONTRATADA.

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para a contratação de consultoria especializada, visando a elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas para o município de Sorocaba.

A contratação do serviço será integralmente realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE Sorocaba, que designará uma equipe de técnicos para dar acompanhamento e suporte à empresa CONTRATADA.

Este Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas é um trabalho de longa duração e alcance, a ser executado para demonstrar a importância e a necessidade do controle e combate às perdas de água. Com ele será possível:

- Conscientizar as diretorias e técnicos do SAAE Sorocaba da importância do combate às perdas;
- Identificar e conhecer as perdas físicas totais dentro do sistema de abastecimento;
- Adequar e melhorar o desempenho das unidades operacionais envolvidas;
- Monitorar e operar adequadamente as redes de distribuição;
- Controlar e acompanhar os índices de perdas físicas totais do sistema;
- Quantificar os benefícios obtidos com o trabalho realizado.
- Buscar o atingimento das metas de redução de perdas previstas na legislação vigente.

Os trabalhos para elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes fases conceituais:

- Diagnóstico
 - Nesta fase deverá ser verificada toda a estrutura física, operacional, financeira e de recursos humanos da empresa.
- Elaboração de Cenários Prospectivos de Perdas
 - Nesta fase deverão ser elaborados os cenários específicos de perdas, com o levantamento dos dados existentes, englobando a busca em material já

disponível na autarquia, bem como em atualizações disponíveis em outros órgãos, como Prefeitura Municipal, órgãos ambientais, sistemas livres de informação e geoprocessamento, etc.

- **Identificação dos Fatores Críticos de Sucesso**
 - Nesta fase deverão ser realizados os levantamentos, junto às diversas diretorias operacionais, de planejamento, e financeira da empresa, bem como seus departamentos e setores, visando conhecer a realidade de trabalho da mesma, bem como identificar eventuais riscos e problemas que possam prejudicar as metas estabelecidas.
- **Levantamento das Perdas e Suas Causas**
 - Nesta fase deverão ser realizados os levantamentos necessários para determinação dos balanços hídricos e ferramentas de gerenciamento de causas e consequências das perdas.
- **Estabelecimento de Metas**
 - Nesta fase, devem ser elaboradas, conjuntamente com a autarquia, as metas a atingir, englobando o sistema como um todo, quantificando as reduções esperadas, utilizando percentuais e indicadores propostos pela IWA (International Water Association).
- **Soluções estratégicas**
 - Nesta fase, com base em todo o levantamento já realizado, deverão ser elaboradas as soluções estratégicas, com base na política da empresa e nas metas estabelecidas de redução das perdas. Deverão englobar, o conjunto de medidas organizacionais, operacionais, financeiras e recursos humanos, que serão destinados à implantação do Plano de Perdas, com previsão inclusive de investimentos e retorno financeiro obtido com a realização das ações projetadas.

Considerando que os efeitos das ações de controle de perdas são de difícil constatação no curto prazo, é imprescindível a implementação de linha mestra de trabalho, para que o SAAE Sorocaba possa garantir a eficiência do programa de controle de perdas e justificar os eventuais investimentos necessários.

5. ESTRUTURA DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS

O plano estabelecerá uma base de dados inicial, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico dos problemas de perdas físicas, a busca de alternativas de solução e, finalmente, sua consolidação na forma de projetos básicos e recomendações de ações comporão a ferramenta de planejamento e controle, detalhado em 14 (quatorze) tópicos organizados conforme a estrutura a seguir:

- I. PLANO DE TRABALHO
- II. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO
- III. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO
- IV. DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
- V. ELABORAÇÃO/REVISÃO DOS ESTUDOS DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA
- VI. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE MACROMEDIÇÃO
- VII. GERENCIAMENTO DE PRESSÕES
- VIII. PLANEJAMENTO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE VAZAMENTOS
- IX. DIAGNÓSTICO DO PARQUE DE HIDRÔMETROS (MICROMEDIÇÃO) E ESTUDOS PARA MELHORIA DA GESTÃO DE MICROMEDIÇÃO
- X. DETERMINAÇÃO DOS INDICADORES E ÍNDICES DE PERDAS
- XI. DIAGNÓSTICO DO ESTADO DAS TUBULAÇÕES
- XII. PERDAS FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS
- XIII. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E RETORNO DE INVESTIMENTOS
- XIV. PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. ATIVIDADE 01: PLANO DE TRABALHO E PALESTRA SOBRE A CONCEITUAÇÃO

Para esta atividade deverá ser entregue o Plano de Trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e atualização do cronograma de entrega dos produtos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento, será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a DOA – Diretoria Operacional de Água, A Gerência de Controle e Redução de Perdas, a FISCALIZAÇÃO do SAAE e a CONTRATADA. Nessa reunião serão consolidados os termos do Termo de Referência, definidos detalhes sobre a execução dos serviços, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- Confirmação dos componentes da equipe da CONTRATADA e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do SAAE;
- Procedimentos para o fornecimento de dados do SAAE e demais entidades envolvidas;
- Formas de comunicação entre a CONTRATADA e o SAAE;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- Consolidação do cronograma.

O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do SAAE. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho será feita em um relatório específico, uma vez aprovado pelo SAAE.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

Também faz parte desta atividade a realização de uma palestra presencial para as lideranças do SAAE Sorocaba, abordando a conceituação internacional e nacional de perdas de água em sistemas de abastecimento público, e a importância dos recursos hídricos e financeiros no controle e redução de perdas, além de conscientizar os servidores do SAAE Sorocaba da importância da implementação do Programa de Perdas, visando a redução do desperdício de água.

Para elaboração da palestra, deverá ser confeccionado material sucinto e objetivo, contendo no máximo 20 páginas, que deverá ser encaminhado, em formato digital (.doc ou .pdf) à Fiscalização, que fará a distribuição aos participantes, ilustrando todos os conceitos para economia e redução de perdas, bem com os conceitos e assuntos abordados na palestra.

PRODUTO 01: Deverão ser apresentadas 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias digitais, sendo uma em arquivo aberto manipulável (.doc) e outra em “pdf”, do Plano de Trabalho, bem como a realização de palestra presencial para as lideranças, com elaboração de material didático, conforme descrito anteriormente.

6.2. ATIVIDADE 02: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO

Deverá ser feito o levantamento da situação atual do cadastro técnico, analisando os arquivos já existentes, inclusive a versão que está parcialmente georreferenciada, e definição das atividades e cronograma de atualização das informações do cadastro técnico de redes de adução e distribuição, com equipes de campo e escritório, em software CAD e GIS, considerando o arruamento e contendo inclusive as unidades operacionais do sistema de abastecimento (captações, adutoras de água bruta e tratada, poços artesianos, EEAT's, reservatórios), desde as captações até as redes de distribuição.

A empresa deverá proceder à atualização do cadastro técnico na base cadastral já existente da autarquia (existem duas bases, sendo uma delas parcialmente georreferenciada), em escala compatível, considerando as características planialtimétricas das regiões, com indicação de todas as estruturas de controle existentes.

A CONTRATADA contará com todas as informações disponíveis no banco de dados da autarquia (cadastro técnico, levantamento planialtimétrico, etc), bem como com o apoio de equipe operacional com conhecimento da rede de distribuição para proceder à atualização do cadastro, onde for necessário.

Com relação ao levantamento planialtimétrico, a CONTRATADA irá dispor de informação mais atual existente nas bases de dados da prefeitura municipal (Base Aerocartográfica 2018), quando houve mapeamento de toda a área do município, e deverá proceder a atualização das áreas que se expandiram desde então, podendo-se valer de levantamentos de campo e também de dados obtidos em fotografias aéreas de livre acesso, mas que devem ser conferidas, para apresentar um mínimo de precisão.

PRODUTO 02: Deverá ser apresentada 02 (duas) vias digitais da base cadastral atualizada, georreferenciada, em formato manipulável (CAD e GIS), contendo as curvas de nível obtidas no levantamento planialtimétrico.

6.3. ATIVIDADE 03: DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO

Deverão ser realizadas medições de vazão e pressão através de processos pitométricos em todos os conjuntos de unidades operacionais do sistema de abastecimento, levando em conta as principais vazões, pressões e volumes, mediante o planejamento conjunto entre a contratada e o SAAE, a fim de alimentar o software de modelagem hidráulica e as demais fases do Plano Diretor. O número de pontos de medição e o período mínimo de medição deverão ser aqueles necessários para permitir a correta avaliação do sistema de abastecimento e o levantamento dos dados necessários para promover a modelagem hidráulica do sistema.

Para isso, será elaborado um esquema hidráulico de acordo com a metodologia adotada pela CONTRATADA para realizar as medições necessárias. Quando necessária realização de vazão em tubulações com diâmetros menores que 100mm, deverá ser utilizado equipamento de medição do tipo ultrassônico.

O planejamento das medições será realizado com a execução das seguintes atividades:

- a) Elaboração de esquemas hidráulicos das captações, estações elevatórias, adutoras, estações de tratamento, poços tubulares profundos e reservatórios, com dimensões, capacidades, extensões e diâmetros;
- b) Estudos para definição dos locais de instalação de equipamentos necessários para realizar as medições;
- c) Instalação dos equipamentos nos locais pré-definidos;
- d) Realização das medições de vazão e pressão para determinação dos parâmetros hidráulicos do sistema de abastecimento de água bruta e água tratada;
- e) Relação com parâmetros hidráulicos para o projeto de macromedidores e definição dos estudos de melhoria e ampliação do sistema.

Na instalação dos equipamentos de medição, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento (aquisição ou aluguel) dos mesmos, materiais para instalação, mão-de-obra, bem como todas as atividades necessárias para obtenção das informações.

A empresa CONTRATADA **poderá** utilizar os pontos de medição (TAP's) existentes e já utilizados pelo SAAE Sorocaba, devendo a mesma proceder as verificações necessárias afim de garantir que os mesmos estejam adequados com relação às exigências mínimas garantidoras de medições precisas.

A listagem de TAP's cadastrados segue anexa a este Termo de Referência.

Onde não houver ponto de pitometria pronto, ou nos TAP's onde a medição não se mostrar adequada, a empresa deverá providenciar a instalação do mesmo, devendo emitir certificado de calibração para todos os pontos.

OBS.: Importante esclarecer que nem todos os pontos de medição (TAP's) da listagem acima estão funcionais e/ou com acesso disponível, devendo a empresa promover as avaliações necessárias, em conjunto com a fiscalização.

PRODUTO 03: Relatório completo com as informações obtidas na Atividade 03, contendo os resultados das medições, apresentado por meio de planilhas de cálculo com esquema hidráulico, contendo todos os parâmetros necessários para subsidiar o projeto de Macromedidores e o estudo de melhorias e ampliação de todo o sistema de abastecimento.

Devem ser entregues 01 (uma) cópia impressa, e 02 (duas) vias em arquivo digital, sendo uma em arquivo aberto manipulável (.doc e .dwg) e outra em “pdf”.

6.4. ATIVIDADE 04: DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A empresa deverá realizar a avaliação da situação operacional das unidades do sistema, com levantamento das características físicas das unidades operacionais (coleta de dados físicos, equipamentos, características de funcionamento, capacidade, demanda, rendimento, vazão, pressão, perdas de carga, etc.), elaborando diagnóstico da situação operacional com sugestões e recomendações de melhorias e adequações. Estas informações deverão ser consolidadas, e sistematizadas em textos descritivos, tabelas e desenhos.

Deverá proceder a elaboração de desenho geral do sistema, em escala adequada, com indicação de todas as unidades operacionais constituintes do sistema, bem como fluxograma do sistema de abastecimento, indicando as unidades, suas interligações e sentido do fluxo da água.

Devem ser utilizados os parâmetros hidráulicos determinados na Atividade 03, para a análise final da situação atual do sistema.

PRODUTO 04: Relatório completo de diagnóstico das unidades operacionais do sistema, com sugestões e recomendações de obras e intervenções para adequação e melhorias de desempenho com os respectivos orçamentos quantitativos, conforme descrito na Atividade 04, contendo o desenho geral do sistema e fluxograma do sistema operacional, sendo 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias digitais, sendo uma em arquivo aberto manipulável (.doc e .dwg) e outra em “pdf”.

6.5. ATIVIDADE 05: ELABORAÇÃO/REVISÃO DOS ESTUDOS DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA

A rede de distribuição do município de Sorocaba não está completamente setorizada em zonas de pressão apropriadas, sendo que nos últimos anos 03 (três) regiões passaram pelo processo de setorização, com a criação de DMC's, instalação de macromedidores e VRP's.

Existem projetos de setorização para alguns dos Centros de Distribuição do município, elaborados no ano de 2020, e que deverão ser avaliados/revisados pela empresa contratada, considerando a obtenção dos dados e informações das Atividades 02, 03 e 04. Para as regiões onde não existe projeto de setorização, deverão ser elaborados estudos para a adequação dos

setores, considerando-se as zonas de pressão, os reservatórios existentes, suas capacidades de armazenamento, bem como a localização geográfica dentro da planta do município.

Com a base cadastral digital, curvas de nível e posição geográfica dos reservatórios existentes serão realizados os estudos de adequação da setorização para a rede de distribuição em zonas de pressão que deverão ficar dentro das faixas de pressões dinâmicas e estáticas admissíveis conforme normas da ABNT.

Cada setor de abastecimento deverá ser definido pela área suprida por um reservatório de distribuição (apoiado, semi-enterrado ou enterrado), destinado a regularizar as variações de adução e de distribuição e condicionar adequadamente as pressões na rede.

Serão elaborados croquis de localização, com dimensionamento, especificação e orçamento de todos os macromedidores e válvulas redutoras de pressão (VRP's) necessárias para o sistema. Todos os reservatórios existentes, inclusive os inoperantes serão analisados e adequados sempre que possível para a melhor performance e aproveitamento dentro do sistema.

Os estudos de setorização serão realizados com a execução das seguintes atividades:

- a) Após a elaboração e/ou atualização do cadastro técnico e determinação dos parâmetros de vazão e pressão serão determinados e planejados (adequados) os setores de abastecimento de água. Para isso deverão ser analisados vários critérios para determinação dos setores: delimitação já existente, critérios geográficos, pressão nas redes, topografia, extensão de rede, número de ligações, oferta, demanda, entre outros;
- b) Delimitação dos setores determinados com suas respectivas zonas de pressão nas redes de distribuição, em plantas cadastrais;
- c) Deverá priorizar, quando possível, a compatibilização dos setores de abastecimento com os setores comerciais, para comparação dos volumes produzidos e micromedidos;
- d) Adequação dos setores delimitados, com as pressões admissíveis nas redes de distribuição;
- e) Elaboração de projetos em nível básico com a indicação das intervenções e serviços necessários à implantação definitiva da setorização tais como: implantação de redes de reforço, reservatórios, registros, válvulas etc. Para cada intervenção deverá ser elaborado desenho em escala adequada, com indicação do arruamento das redondezas, as tubulações existentes e no novo arranjo projetado para as tubulações;

- f) Elaboração de lista de materiais, planilha de orçamento e cronograma das obras e serviços necessários para a setorização do sistema de distribuição, e previstos nos projetos citados no item “e)”.

PRODUTO 05: Relatório dos estudos de setorização, contendo o mapeamento das pressões em cada região, projetos em nível básico das intervenções necessárias, conforme especificações da Atividade 05, planta elaborada com a delimitação dos setores de abastecimento, sendo 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivos digitais, sendo uma em formato manipulável (.doc, CAD, GIS e Epanet) e outra em “.pdf”.

6.6. ATIVIDADE 06: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE MACROMEDIÇÃO

O projeto da macromedição de vazão a ser realizado deverá ser baseado nos dados hidráulicos obtidos na ATIVIDADE 03, bem como aqueles estimados na modelagem hidráulica dos setores de distribuição de água tratada.

Desta forma deverão ser calculadas e apresentadas as faixas de velocidades mínimas e máximas, bem como a média, para o dimensionamento correto dos macromedidores de vazão.

Deverá ser realizado um projeto especificando um macromedidor para cada ponto onde existe a necessidade de implantação da medição de vazão, sendo estes:

- Captação de água bruta;
- Entradas e saídas das Estações de Tratamento de Água;
- Entrada e saídas dos reservatórios do município, e
- Entradas dos setores de distribuição de água tratada.

Assim, o projeto da macromedição de vazão será composto por:

- Especificação técnica do macromedidor;
- Desenho do detalhe onde deverá ser instalado, bem como desenho da caixa de alvenaria a ser construída para a sua proteção;
- Especificação técnica de todas as peças hidráulicas necessárias para a sua instalação;
- Orçamento para a implantação dos macromedidores.

Esta atividade deverá apresentar um Projeto de Macromedição de vazão com o dimensionamento, especificação e desenhos de instalação dos macromedidores de vazão a serem instalados nas entradas e saídas dos setores, com o intuito de quantificar as perdas setoriais.

Após a conclusão desta etapa objetiva-se estabelecer um controle mais refinado sobre os volumes setoriais de abastecimento fornecendo informações sobre as vazões que por sua vez formarão o histórico da operação e que servirá de base para decisões estratégicas futuras de ampliação e manutenção do sistema de abastecimento. Serão utilizados os resultados das vazões determinadas na ATIVIDADE 03 que definirá a faixa adequada de trabalho para cada macromedidor.

A elaboração do projeto de macromedição deverá ser composta das seguintes atividades:

- a) Elaboração de croqui de localização, com dimensionamento, especificações e orçamentos dos macromedidores necessários para quantificação dos volumes captados, produzidos e distribuídos.
- b) Projetos para instalação dos macromedidores, caixas, conexões e acessórios;
- c) Especificação dos sensores de nível para monitoramento dos volumes dos reservatórios;
- d) Programação das atividades para a instalação dos macromedidores no sistema;
- e) Elaboração de planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro para aquisição e instalação gradual e sucessiva dos macromedidores e sensores de nível.

PRODUTO 06: Projeto de Macromedição do sistema de distribuição com o dimensionamento, especificação e desenhos de instalação dos macromedidores e sensores de nível no sistema, de acordo com os itens da ATIVIDADE 06, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, sendo uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.7. ATIVIDADE 07: GERENCIAMENTO DE PRESSÕES

Através da análise das diferenças de cotas dos reservatórios e dos pontos de cotas geométrica máxima e mínima da rede de distribuição, além das distâncias entre os reservatórios e os pontos, deverão ser definidos os locais onde deverão ser medidas pressões para realização de um mapeamento de pressões no projeto de setorização a ser elaborado.

Deverão ser definidos também alguns pontos relevantes para os quais deverão ser medidas as pressões simultaneamente. O Monitoramento de pressão deverá ser realizado em cada ponto por um período mínimo de 07 (sete) dias consecutivos, fornecendo um banco de dados estatístico da variação da pressão ao longo do tempo. Os resultados dessas medições serão de grande valia para constatar o perfil de variação de pressão de cada setor, sendo

esperados valores mais altos no período da madrugada (baixo consumo) e valores mais baixos no período de maior consumo. Deverão ser utilizados equipamentos para medição de pressão munidos de “logger” para o armazenamento de dados.

Os loggers de pressão deverão ser instalados junto às torneiras dos cavaletes das residências, permanecendo registrando informações por um período mínimo de sete (07) dias consecutivos, com a transmissão dos dados via telemetria para uma central.

Com base nas medições de pressões obtidas deverá ser executado o mapeamento das pressões máximas e mínimas de todos os setores de distribuição elaborados.

Deverá ser realizada uma verificação da correlação entre as pressões e as perdas físicas, definindo áreas passíveis de instalação de válvulas redutoras de pressão e/ou “boosters” com inversores de frequência nas áreas onde forem necessários.

- a) Estudo das pressões no sistema de abastecimento de água;
- b) Definição dos pontos para instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs);
- c) Especificação das VRPs a serem instaladas em cada ponto;
- d) Elaboração de planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro para aquisição e instalação das VRPs.

PRODUTO 07: Relatório do gerenciamento de pressões, contendo as planilhas com os resultados obtidos durante o monitoramento, planta com os locais de medição de pressão e relação dos valores das pressões obtidos bem como gráficos de cada medição com ações necessárias para o rebaixamento das pressões elevadas e melhorias nas regiões com pressões insuficientes, de acordo com os itens da ATIVIDADE 07, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, sendo uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.8. ATIVIDADE 08: PLANEJAMENTO DO SERVIÇO DE PESQUISA DE VAZAMENTOS

Esta atividade é de grande importância para o combate às perdas de água, porque irá de imediato após implantada, reduzir a grande maioria de vazamentos ocultos em toda a rede de distribuição.

- a) Especificação dos equipamentos necessários para detecção de vazamentos não visíveis, tais como geofone eletrônico, haste de escuta, correlacionador de ruídos, armazenador de dados portátil, etc., com elaboração de orçamentos e cronograma físico-financeiro para aquisição dos mesmos;
- b) Planejamento dos serviços de pesquisa de vazamentos não visíveis, indicando: plano de trabalho, equipe mínima necessária, priorização dos locais para pesquisa e metodologia de pesquisa de vazamentos não visíveis.

- c) Elaboração de modelo ou padrão de planilha para tabulação da localização dos vazamentos visíveis e não visíveis localizados;

PRODUTO 08: Relatório com o planejamento das atividades de pesquisa diurna e noturna para detecção de vazamentos através de geofonia, contendo as determinações da ATIVIDADE 08, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, sendo uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.9. ATIVIDADE 09: DIAGNÓSTICO DO PARQUE DE HIDRÔMETROS (MICROMEDIÇÃO) E ESTUDOS PARA MELHORIA DA GESTÃO DE MICROMEDIÇÃO

Esta atividade será realizada visando à proposição de melhorias e substituição de hidrômetros, adoção de novos modelos padrão de instalação de cavaletes e abrigo dos medidores, com melhor acesso para os leituristas. A CONTRATADA deverá realizar deverá realizar diagnóstico do parque dos hidrômetros do sistema de abastecimento e um estudo para substituição adequada dos micromedidores. Esse diagnóstico deverá conter procedimentos para que a micromedição venha a reduzir sua parcela de perdas de água através da redução e eliminação dos erros de medição e com isso resultar num desempenho relevante e eficiente para que o SAAE Sorocaba venha a atingir as metas do Plano de Combate às Perdas de Água.

Segundo o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), através da Portaria n.155 de 2022, os hidrômetros precisam ser aferidos em no máximo 07 (sete) anos de uso, pois estes podem perder sua precisão devido ao desgaste do equipamento, comprometendo a leitura. Ressalta-se ainda que o volume medido passe a ser inferior ao real, ocasionando prejuízo financeiro para o sistema de abastecimento. No entanto, para residências que possuam pouco consumo de água, a troca dos hidrômetros não apresenta uma relação custo/benefício interessante. Assim, neste relatório a ser apresentado pela empresa CONTRATADA deve ser realizado um estudo dos hidrômetros que estão instalados há mais tempo, associado àqueles que possuem alto consumo de água.

Serão realizados estudos no parque de hidrômetros de todos os setores para determinação de medidores quebrados, parados, embaçados e aqueles com vida útil acima de 07 (sete) anos. Na sequência será feita uma análise criteriosa entre a rota de leitura e a compatibilização com as zonas setorizadas da rede de distribuição, objetivando procedimento sistemático de análise do índice de perdas por setor.

Serão realizados também redimensionamentos de medidores em grandes consumidores e estudos de novas tecnologias aplicados à medição de vazão.

A elaboração do diagnóstico do parque de hidrômetros será realizada com a execução das seguintes atividades:

- a) Inspeção e pesquisa para averiguação dos hidrômetros instalados nas ligações;
- b) Diagnóstico do parque de hidrômetros e descrição das ações de melhorias;
- c) Elaboração de relação de hidrômetros com anomalias do tipo: mal dimensionado, quebrado, parado, embaçado, fraudado e possíveis ligações clandestinas;
- d) Elaboração de relação de hidrômetros antigos (mais de 7 anos) a serem aferidos e/ou trocados, e indicação de orçamento e cronograma para aferição/troca dos mesmos;
- e) Estudos para melhoria da gestão da micromedição: dimensionamento/troca, correção de hidrômetros inclinados, análise de consumos baixos, instalação de lacres e caixas de proteção padrão, dentre outras;
- f) Elaboração de plano de manutenção preventiva do parque de hidrômetros;
- g) Elaboração de aquisição de informações sistemáticas que permitam o gerenciamento da micromedição (através de banco de dados) a fim de manter sob controle seus índices e que permitam, ao confrontar com as informações da macromedição, a obtenção de índices seguros de perdas no sistema, contemplando as seguintes atividades:
 - Estruturação de gerenciamento do sistema de medição de vazão;
 - Redimensionamento de medidores em grandes consumidores;
 - Estudos de novas tecnologias aplicadas à medição de vazão;
 - Identificação e readequação das categorias de consumidores;
 - Identificação dos percentuais de adequação dos hidrômetros, otimizando o faturamento, coletando informações e consequentemente reduzindo as perdas não faturadas;
 - Adequação dos hidrômetros às suas respectivas faixas de trabalho;
 - Procedimentos para gerenciamento da micromedição e treinamento dos funcionários dos departamentos envolvidos, na sistemática de trabalho.

PRODUTO 09: Relatório do diagnóstico da situação da Micromedição com sugestões e recomendações de atividades para a aquisição de novos hidrômetros com a substituição dos hidrômetros existentes nos locais selecionados, contendo orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto de atividades de acordo com a proposta na ATIVIDADE 09, e apresentação de sistema de gerenciamento de planilhas eletrônicas ou softwares livres para gerenciar a

micromedicação, e treinamento do departamento responsável na sistemática de trabalho, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.10. ATIVIDADE 10: DETERMINAÇÃO DOS INDICADORES E ÍNDICES DE PERDAS

Os indicadores de perdas de água são organizados principalmente em três categorias: básicos, intermediários e avançados.

São básicos os indicadores percentuais de água não contabilizada e água não faturada, reconhecendo-se – nesse nível – a limitação relativa à impossibilidade de apuração em separado das perdas físicas.

No nível intermediário essa separação é exigida e a partir dela se constroem indicadores de desempenho hídrico do sistema abrangendo todos os subsistemas, e indicadores específicos de perda física relacionada a condições operacionais.

No nível avançado são incluídos os indicadores e fatores de ponderação relativos à pressão na rede, reconhecendo-se ser falha a comparação entre serviços que não pondere as diferenças referentes à pressão.

Para o estudo de indicadores de desempenho do sistema de abastecimento deverá ser necessário o conhecimento das seguintes definições:

- Volume disponibilizado (VD): soma algébrica dos volumes produzido, exportado e importado, disponibilizado para distribuição no sistema de abastecimento considerado;
- Volume produzido (VP): Volumes efluentes da(s) ETA ou unidade(s) de tratamento simplificado no sistema de abastecimento considerado;
- Volume importado (Vim): Volumes de água potável, com qualidade para pronta distribuição, recebidos de outras áreas de serviço e/ou de outros agentes produtores;
- Volume exportado (VEx): volumes de água potável, com qualidade para pronta distribuição, transferidos para outras áreas de serviço e/ou para outros agentes distribuidores.
- Volume utilizado (VU): soma dos volumes micromedidos, estimado, recuperado, operacional e especial:
- Volume micromedido (Vm): volumes registrados nas ligações providas de medidores;
- Volume estimado (VE): correspondente à projeção de consumo a partir dos volumes micromedidos em áreas com as mesmas características da estimada, para as mesmas categorias de usuários;
- Volume recuperado (VR): correspondente à neutralização de ligações clandestinas e fraudes;

- Volume operacional (VO): volumes utilizados em testes de estanqueidade e desinfecção das redes (adutoras, subadutoras e distribuição);
- Volume especial (VEs): volumes (preferencialmente medidos) destinados para corpo de bombeiros, caminhões-pipa, suprimentos sociais (favelas, chafarizes) e uso próprio nas edificações do prestador de serviços.
- Volume faturado (VF): Todos os volumes de água medida, presumida, estimada, CONTRATADA, mínima ou informada, faturados pelo sistema comercial do prestador de serviços;
- Número de ligações ativas (LA): providas ou não de hidrômetro, correspondem à quantidade de ligações que contribuem para o faturamento mensal;
- Número de ligações ativas micromedidas (Lm): ligações ativas providas de medidores;
- Extensão parcial da rede (EP): extensão de adutoras, subadutoras e redes de distribuição, não contabilizados os ramais prediais;
- Extensão total da rede (ET): extensão total de adutoras, subadutoras, redes de distribuição e ramais prediais; e
- Número de dias (ND): Quantidade de dias correspondente aos volumes trabalhados.

Sendo assim, esta atividade deverá contemplar as seguintes ações:

- a) Determinação dos índices de perdas setoriais, identificados nos setores de abastecimento;
- b) Determinação do índice de perdas global do sistema de abastecimento, elaborando o balanço hídrico do sistema e os indicadores de desempenho de acordo com o estabelecido pela International Water Association (IWA), bem como utilizando os indicadores de Perdas do Sistema utilizados pelo SNIS;
- c) Determinação de indicadores de desempenho básicos, intermediários e avançados;
- d) Determinação da vazão mínima noturna, perdas físicas e perdas aparentes;
- e) Especificação, quantificação, descrição da metodologia de cálculo e da forma de apresentação periódica dos indicadores de perdas setoriais e globais do sistema de abastecimento de água, incluindo treinamento do pessoal quanto à sistemática de trabalho;
- f) Procedimentos para gerenciamento das perdas físicas: controle de pressão, controle ativo de vazamentos, velocidade e qualidade dos reparos, e gerenciamento da infraestrutura;

- g) Estabelecimento de metas para redução das perdas físicas.

PRODUTO 10: Relatório contendo os procedimentos e metodologia de cálculos para obtenção dos índices de perdas setoriais e global e metas para redução, conforme os itens da ATIVIDADE 10, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, sendo uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.11. ATIVIDADE 11: DIAGNÓSTICO DO ESTADO DAS TUBULAÇÕES

Serão coletadas informações referentes ao estado atual das tubulações, de forma a possibilitar a identificação de ocorrências de vazamentos nas redes de distribuição de água.

- a) Coleta de dados e registros dos vazamentos ocorridos nas redes de distribuição nos últimos 12 (doze) meses;
- b) Mapeamento dos vazamentos em planta cadastral da rede de distribuição;
- c) Análise das ocorrências, considerando o tipo de material, idade, tipo de vazamento (rede ou ramal), e pressões;
- d) Programação de atividades e obras (limpeza ou troca de redes) para melhoria do estado das tubulações;
- e) Análise das ligações (ramais e cavaletes) e sugestões para melhoria;
- f) Análise das redes de adução e distribuição das regiões, com objetivo de identificar aquelas passíveis de substituição, descrevendo a viabilidade técnica, metodologia a ser empregada, sua vantajosidade e material a ser empregado;
- g) Elaboração de planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro para implantação das ações de melhoria e substituição de redes.

PRODUTO 11: Relatório do Diagnóstico do Estado das Tubulações contendo Planta Cadastral com a identificação dos pontos de vazamento e planilha de orçamento com respectivo cronograma físico-financeiro para implantação das ações de melhoria, bem como todos os itens descritos na ATIVIDADE 11, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.12. ATIVIDADE 12: PERDAS FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

Nesta atividade serão levantadas todas as características da gestão comercial adotada pela autarquia, sua análise, discussão com os setores responsáveis e proposição de melhorias, bem como a indicação de todos os investimentos financeiros necessários para o Programa de Perdas.

Devem ser realizadas as seguintes ações:

Gestão Comercial

- a) Levantamento de informações sobre o sistema de forma a constituir um histórico e evolução dos principais elementos tais como: tipos de consumidores, valores cobrados, etc.;
- b) Levantamento de todos os tipos de usuários: residenciais, comerciais, industriais, públicos e não medidos, com proposição de soluções para melhor organizar e definir cada segmento;
- c) Levantamento de informações e proposição de novas formas de estruturação tarifária para melhor atender as características dos clientes Comparações com outros sistemas públicos e privados;
- d) Análise do sistema de faturamento:
 - Leitura;
 - Emissão de contas;
 - Recebimento;
 - Inadimplências;
 - Não medidos.
- e) Análise dos consumidores especiais:
 - Grandes;
 - Isentos;
 - Propostas para políticas diferenciadas para consumidores especiais.
- f) Análise dos procedimentos e critérios de corte e religação de água;
- g) Análise do Atendimento aos Clientes:
 - Centrais de Atendimento;
 - Chamadas de urgência e emergência;
 - Pesquisa de Satisfação dos Clientes.
- h) Estabelecimento de metas de redução no índice de perdas financeiras;
- i) Descrição das condicionantes para atendimento às metas estabelecidas;

Investimentos Necessários

- a) Elaboração de Relatório contendo os recursos financeiros necessários para atendimento às atividades, obras e serviços necessários visando o cumprimento das metas propostas para Perdas Físicas;

- b) Elaboração de Relatório contendo os recursos financeiros necessários para atendimento às atividades, obras e serviços necessários visando o cumprimento das metas propostas para Perdas Financeiras;
- c) Previsão de recursos financeiros para outras atividades correlatas.

PRODUTO 12: Relatório sobre Perdas Financeiras e Investimentos Necessários, bem como todos os itens descritos na ATIVIDADE 12, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.13. ATIVIDADE 13: ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E RETORNO DE INVESTIMENTOS

Com base nas metas de redução abaixo estabelecidas, tanto para as perdas físicas, quanto para as comerciais, a empresa CONTRATADA deverá elaborar alternativas de ação, no mínimo 03 (três), contendo diversas situações possíveis para atendimento às metas, em prazos de **10 anos, 15 anos e 20 anos**.

- a) Atendimento a meta de 25% de Perdas Totais;
- b) Atendimento a meta de 10% de Perdas Físicas;
- c) Atendimento a meta de 15% de Perdas Financeiras;
- d) Atualização em 100% dos macros e micromedidores;
- e) Automação em 100% do sistema;
- f) Controle de pressão em 100% da rede;
- g) Previsão/necessidade de troca de redes e adutoras;
- h) Cadastro técnico real (compatível ao geoprocessamento);
- i) Rede de distribuição 100% setorizada;
- j) Construção de reservatórios.

Deverão ser comparados os “investimentos necessários” x “recuperação de receitas” + “redução do custeio (despesas)”, prazos de amortização dos investimentos para cada uma das alternativas.

PRODUTO 13: Relatório de análise de alternativa e retorno de investimentos, bem como todos os itens descritos na ATIVIDADE 13, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, uma em formato manipulável e outra em “.pdf”.

6.14. ATIVIDADE 14: PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS

Todos os relatórios, produtos e atividades elaborados anteriormente deverão ser compilados num único documento, na forma de Relatório Final, a ser denominado Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas.

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou digitação.

Deverá constar na versão final do documento:

- Equipe técnica que participou da elaboração dos trabalhos;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;
- Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do coordenador do serviço;
- Referências bibliográficas;

Também faz parte desta atividade a realização de uma palestra presencial para as lideranças do SAAE Sorocaba com apresentação de forma resumida, do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas elaborado, as metas estabelecidas e os cenários/alternativas de investimentos para atingimento das mesmas.

PRODUTO 14: Relatório Final, denominado Plano Diretor de Controle e redução de Perdas, sendo, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) vias em arquivo digital, uma em formato manipulável e outra em “.pdf”. Realização da palestra de apresentação do resultado final às lideranças, conforme descrito na ATIVIDADE 14.

7. EQUIPE NECESSÁRIA:

Para a execução dos trabalhos, em todas as suas etapas, a empresa deverá dispor de profissionais com experiência na área de saneamento básico e hidráulica, mais especificamente na área de perdas em sistemas de distribuição. Estimamos que para uma perfeita condução dos trabalhos devem participar, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Coordenador: profissional de nível superior, que foi apresentado na proposta técnica do processo licitatório, capacitado para atuar como Coordenador Técnico, sendo um dos requisitos exigidos, o registro deste no respectivo conselho de classe. O profissional que exercerá as funções de coordenador técnico deverá possuir diploma universitário em Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento, com experiência comprovada em coordenação de Planos Diretores de Abastecimento de Água ou Plano Diretor de Combate às Pedras em Sistemas de Abastecimento de Água;

- Engenheiro Pleno/Sênior: Engenheiro(a) civil, ambiental ou sanitarista com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e de Plano de Controle e Combate às Perdas;;
- Tecnólogo: Tecnólogo sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de Sistema de Abastecimento de Água e de Plano de Controle e Combate às Perdas;
- Desenhista Cadista: técnicos com experiência em desenvolvimento e detalhamento de projetos na área de saneamento, arquitetura, complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefonia), infra-estrutura urbana (geométrico, drenagem, canalização, terraplanagem), paisagismo e experiência em Autocad, word, excel, internet. ;
- Técnico em Pitometria: Técnico(a) em Pitometria com experiência em medição de vazão, em gestão de Controle e Combate às Perdas e, em saneamento;
- Auxiliar de Pitometria: Enquadram-se nesta categoria profissionais de auxílio aos técnicos de nível médio e superior;
- Economista: Profissional com formação em Economia e experiência no acompanhamento da elaboração de planos ligados ao saneamento, ou em prestação de serviços públicos;
- Secretária: Enquadram-se nesta categoria profissionais da área administrativa;

A empresa vencedora da licitação deverá, antes da assinatura do contrato, submeter os currículos da equipe técnica que realizará os serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE.

Os profissionais que compõem a equipe devem apresentar a devida comprovação da qualificação necessária à condução dos trabalhos objeto da contratação e comprovarem registro e regularidade no correspondente órgão regulador da profissão, quando pertinente.

O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos, e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida a autarquia poderá solicitar a sua substituição.

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.

A contratada poderá utilizar mais de um profissional por perfil, visando ampliar a possibilidade de maior participação de especialistas por tema, observando-se o quantitativo de horas previsto em sua proposta técnica.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE Sorocaba irá disponibilizar à empresa CONTRATADA todo o material técnico disponível nas áreas de engenharia/planejamento e administrativa/comercial, bem como colocará à disposição da empresa técnicos que farão o acompanhamento e considerações nos serviços.

Estarão disponíveis a revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Água elaborado em 2022, toda base de cadastro técnico das redes em formato CAD e seus detalhes, base aerocartográfica do município elaborada em 2018 (ou versão mais atual, quando disponível) pela Prefeitura Municipal, pastas de delimitação dos Centros de Distribuição existentes, dentre outras informações técnicas e comerciais necessárias à execução dos trabalhos.

A empresa CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações obtidas, divulgando somente aquelas que forem previamente autorizadas pelo SAAE Sorocaba, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Todos os serviços de campo deverão ser precedidos da devida sinalização, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Quando houver necessidade de interrupção no sistema de abastecimento, para análise das tubulações ou execução de quaisquer serviços e etapas do trabalho, tal procedimento deverá ser comunicado com antecedência mínima de 03 (três) dias à FISCALIZAÇÃO para que possam ser tomadas as providências necessárias relativas à comunicação aos usuários e ao órgão regulador, e acompanhar os trabalhos.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado, e as imagens encaminhadas juntamente com os relatórios elaborados e enviados à FISCALIZAÇÃO.

A elaboração da atualização do cadastro técnico deverá seguir os padrões já adotados pelo SAAE Sorocaba.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, não sendo permitido o adiamento por falta de equipamentos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Qualificação Técnica Genérica

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

9.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s)

técnico(s), com no mínimo 01 profissional com formação em **Engenharia Civil, Sanitária** ou **Saneamento**, com comprovação de vínculo profissional.

9.2. Qualificação Técnica Operacional.

9.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, considerando a parcela de maior relevância como segue:

“Elaboração de Plano Diretor de Sistema de Abastecimento de Água ou Plano Diretor de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água, em municípios com número total de habitantes superior a 200.000 habitantes e/ou número total de ligações de água superior a 80.000 ligações.”

9.2.2. Para verificação do número total de habitantes do(s) município(s) descritos no(s) atestado(s), somente caso não haja menção expressa do quantitativo no(s) mesmo(s), será utilizado o dado disponível no Censo com data mais próxima à execução do trabalho cujo atestado(s) ou certidão(ões) for(em) apresentado(s).

9.2.3. Para verificação do número total de ligações de água do(s) município(s) descritos no(s) atestado(s), somente caso não haja menção expressa do quantitativo no(s) mesmo(s), será utilizado o Diagnóstico Temático Serviços de Água e Esgotos – 2023 (ano referência 2022), elaborado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, com base em dados do SNIS, utilizando-se a informação de código “AG021 – Quantidade de Ligações Totais de Água”.

9.2.4. Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.

9.2.5. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3. Qualificação Técnica Profissional.

9.3.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à ***“Elaboração de Plano Diretor de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água”***.

9.3.2. Será admitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Profissional emitidos no exterior e em língua estrangeira, desde que, estejam acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Casos os documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados. Os atestados ou certidões deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, equivalente ao CREA no Brasil.

9.3.3. Os atestados de capacidade profissional que trata o item anterior (8.c.ii) após estarem de acordo com a Resolução n.º 444/2000 do CONFEA, deverão ser apresentados ao CREA para fins de emissão/validação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável.

9.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador vinculado à

Diretoria Operacional de Água / Gerência de Controle e Redução de Perdas, com suporte das demais diretorias, departamento e setores envolvidos no trabalho.

Os Responsáveis pelos estudos deverão a qualquer tempo prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo como contrato.

Caberá à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo máximo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma pré-estabelecido, que segue abaixo, não sendo permitidos atrasos, salvo por ocorrências de força maior, devidamente justificadas à FISCALIZAÇÃO.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ETAPA		TEMPO DA ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1	ATIVIDADE 01 (PRODUTO 01) - Plano de Trabalho e Palestra	30 DIAS	2%									
2	ATIVIDADE 02 (PRODUTO 02) - Atualização do Cadastro Técnico	90 DIAS			10%							
3	ATIVIDADE 03 (PRODUTO 03) - Determinação dos Parametros de Vazão e Pressão	90 DIAS			15%							
4	ATIVIDADE 04 (PRODUTO 04) - Diagnóstico Operacional do Sistema de Abastecimento	90 DIAS			5%							
5	ATIVIDADE 05 (PRODUTO 05) - Elaboração/Revisão dos Estudos de Setorização do Sistema	90 DIAS						20%				
6	ATIVIDADE 06 (PRODUTO 06) - Elaboração do Projeto de Implantação e/ou Melhoria de Macromedicação	60 DIAS						5%				
7	ATIVIDADE 07 (PRODUTO 07) - Gerenciamento de Pressões	90 DIAS						5%				
8	ATIVIDADE 08 (PRODUTO 08) - Planejamento do Serviço de Pesquisa de Vazamentos	30 DIAS							2%			
9	ATIVIDADE 09 (PRODUTO 09) - Diagnóstico do Parque de Hidrômetros (Micromedicação) e estudos para melhoria da Gestão da Micromedicação	60 DIAS							5%			
10	ATIVIDADE 10 (PRODUTO 10) -Determinação dos Indicadores e Índices de Perdas	90 DIAS								5%		
11	ATIVIDADE 11 (PRODUTO 11) - Diagnóstico do Estado das Tubulações	30 DIAS								3%		
12	ATIVIDADE 12 (PRODUTO 12) - Perdas Financeiras e Investimentos Necessários	60 DIAS									3%	
13	ATIVIDADE 13 (PRODUTO 13) - Análise de Alternativas e Retorno de Investimentos	60 DIAS									10%	
14	ATIVIDADE 14 (PRODUTO 14) - Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas e Palestra de Apresentação	60 DIAS										10%
TOTAL		100%	2%	0%	30%	0%	0%	30%	7%	8%	13%	10%
			PARCELA 01		PARCELA 02			PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06	PARCELA 07

A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, considerando a necessidade de análise dos produtos entregues, liberação das respectivas medições, e aprovação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos na legislação vigente.

12. MEDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá apresentar as medições após a conclusão de cada uma das etapas estabelecidas no critério de medição, que será analisada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal.

Cada produto será remunerado conforme descrição abaixo, sendo que os pagamentos ocorrerão por parcelas, de acordo com o cronograma do item 11.

- Parcela 1 – 2% (dois) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 01.
- Parcela 2 – 30% (trinta) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTOS 02, 03 e 04.
- Parcela 3 – 30% (trinta) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTOS 05, 06 e 07.
- Parcela 4 – 7% (sete) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTOS 08 e 09.
- Parcela 5 – 8% (oito) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTOS 10 e 11.
- Parcela 6 – 13% (treza) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTOS 12 e 13.
- Parcela 7 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 14.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1 A CONTRATADA/responsável técnico deverá recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços e apresentá-la à FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATADA escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.3 A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

13.4 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

13.5 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e

Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

13.6 A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto contratado. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.7 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

13.8 Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

13.9 Todos os materiais, insumos e mão-de-obra necessários para execução total dos serviços objeto deste Termo de Referência Básico devem ser fornecidos pela contratada.

13.10 A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

13.11 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para sua definição e determinação.

13.12 O Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, no município de Sorocaba deverá atender as normas técnicas da ABNT pertinentes a cada serviço.

14. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame poderão efetuar visita técnica ao sistema de abastecimento de água do SAAE Sorocaba para ter conhecimento pleno das peculiaridades do objeto, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

A empresa interessada deverá solicitar, através do e-mail licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita, com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar, juntamente com os documentos habilitatórios, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como do local de execução dos serviços.

15. SUBEMPREITADA

Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, aqueles considerados complementares, como por exemplo, sondagens, levantamentos topográficos, impressões, dentre outros, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de processo licitatório cujo critério de julgamento será “**técnica e preço**” e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF), obtida pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior Nota Técnica (NT)
- b) Maior Nota de Preço (NP)
- c) Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em data e local definido pela Comissão de Licitação, em sessão aberta ao público.

16.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

As Propostas Técnicas (Envelope “2”) das licitantes declaradas habilitadas serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, e será atribuída uma Nota Técnica (NT) à proposta.

As empresas não habilitadas após análise dos documentos de “Habilitação” ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.

A Proposta Técnica de licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando, no mínimo, os itens descritos a seguir para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = NCP + NEE + NET$$

Onde:

NT = Nota Técnica (máximo 100 pontos)

NCP = Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)

NEE = Nota de Experiência da Empresa (máximo 40 pontos)

NET = Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica (máximo 40 pontos)

OBS.:

- ***Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver valor da Nota Técnica for inferior a 60 pontos.***
- ***Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos itens apresentados ou em caso de não apresentação do mesmo.***

- As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.
- Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

16.1.1 Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho – NCP (máximo 20 pontos)

A empresa deverá demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema e plano de trabalho, com enfoque no TR, evidenciando cada fase que envolve a realização dos projetos, abordando os seguintes itens:

- a) Conhecimento do Problema: Níveis de eficiência de perdas de água no município de Sorocaba – SP, apresentando dados técnicos e níveis de perdas de água ao longo dos anos no sistema de abastecimento no município. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para que ocorram a reduções dos indicadores de perdas no sistema de abastecimento de água. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em ações de redução de perdas de água em outros municípios que proporcionam melhorias nos indicadores para o sistema de abastecimento de água (até 10,00 pontos);
- b) Plano de Trabalho: Deverá ser apresentada a metodologia de como serão realizadas cada uma das atividades a ser executadas, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10,00 pontos);

Critérios para Atribuição das Notas dos subitens 16.1.1 a) e 16.1.1 b)

	Descrição	Pontuação
Não Apresentado	Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados.	0 pontos
Apresentação Incompleta	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas	5 pontos

	requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.	
Apresentação Completa	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.	10 pontos

A NCP – Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho será o somatório das notas obtidas nos itens “16.1.1 a)” e “16.1.1 b)”.

$$\text{NCP} = \text{Nota 16.1.1 a)} + \text{Nota 16.1.1 b)}$$

16.1.2 Nota de Experiência da Empresa – NEE (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência da empresa se dará por meio da apresentação de Atestados Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente. Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	N.º MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, em município com mais de 100.000 habitantes e/ou 25.000 ligações	2	5	10
b) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, em município com menos de 100.000 habitantes e/ou 25.000 ligações	2	3	6
c) Atestado que demonstre a elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas Municipais de Abastecimento de Água, com modelagem hidráulica	2	5	10
d) Atestado que demonstre a realização de checagem e validação de macromedidores através de avaliações hidráulicas, elétricas e eletrônicas	1	4	4
e) Atestado que demonstre a realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de pitometria e data-logger	1	4	4
f) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água ou Plano Municipal de Saneamento	2	3	6
TOTAL			40

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da empresa.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 9 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A NEE – Nota de Experiência da Empresa será o somatório das notas atribuídas aos atestados apresentados e validados, conforme tabela.

16.1.3 Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará através da análise de 03 subitens (experiência do responsável técnico, tempo de formação do profissional e formação acadêmica do profissional), e calculada conforme a formula abaixo.

$$\text{NET} = \text{Nota 16.1.3 a)} + \text{Nota 16.1.3 b)} + \text{Nota 16.1.3 c)}$$

- a) Experiência do Responsável Técnico (máximo 20 pontos): Será avaliada através da apresentação de Atestados técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente e acompanhados das da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica. Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	N.º MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, em município com mais de 100.000 habitantes e/ou 25.000 ligações	1	10	10
b) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, em município com menos de 100.000 habitantes e/ou 25.000 ligações	1	2	2
c) Atestado que demonstre a elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas Municipais de Abastecimento de Água, com modelagem hidráulica	1	5	5
d) Atestado que demonstre a elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água ou Plano Municipal de Saneamento	1	3	3
TOTAL			20

Comprovação de que o profissional detentor dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados e suas respectivas CAT's deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da equipe técnica.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 9 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- b) Tempo de Formação do Profissional (máximo 10 pontos): Será atribuída nota em função do tempo de formado do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de graduação, conforme tabela a seguir.

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5

- c) Formação Acadêmica do Responsável Técnico (máximo 10 pontos): Será atribuída nota em função da formação acadêmica do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação dos comprovantes de formação, conforme tabela a seguir.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10

16.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

As Propostas Comerciais (Envelope “3”) das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências do edital.

A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto no certame licitatório pelo preço da proposta em análise, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (MP / PP) \times 100$$

Onde:

NP: Nota de Preço;

MP = Menor preço proposto no certame licitatório;

PP = Preço proposto pela proponente.

A Comissão de Licitação, juntamente com a Equipe de Apoio, poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará a desclassificação da participante.

O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

As propostas consideradas inexequíveis, conforme §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133, desde que não tenham sua exequibilidade demonstrada conforme inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133, serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Eventuais erros aritméticos poderão ser retificados posteriormente pela licitante vencedora desde que não importem em acréscimo do preço fixado da Proposta apresentada:

- a) Se houver discrepância entre o preço grafado em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- b) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado na Proposta Comercial não serão considerados.

Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado na Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de “empreitada por preço global”, com pagamento das parcelas/etapas conforme descrito no item “12 – Medições”.

18. ANEXOS:

Seguem anexos a este Termo de Referência:

- Cadastro técnico de redes de adução e distribuição em formato PDF para consulta prévia;
- Listagem de TAP's cadastrados no SAAE Sorocaba;
- Plano Diretor de Abastecimento de Água - 2022

Sorocaba, 06 de janeiro de 2026

MÍDIA

- CADASTRO DE REDE DE ÁGUA-Model;
- LISTAGEM DE TAPS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- PLANOS DIRETORES:
Planta Plano Diretor de Abastecimento de Água;
Volume 01 – Plano Diretor Água.

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº /2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 – Processo Administrativo nº 3787/2024
- SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **a contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no sistema de abastecimento de água do município de Sorocaba**, de acordo com o disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 6.1.9

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3787/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº /2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no sistema de abastecimento de água do município de Sorocaba**, nas condições estabelecidas na **Concorrência Eletrônica Nº /2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...		...	...
Total Geral (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, aqueles considerados complementares, como por exemplo, **sondagens, levantamentos topográficos, impressões, dentre outros, parcialmente, até o limite de 30% do contrato**, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI do mês 09 do ano de 2025].

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na **Concorrência Eletrônica Nº /2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.21. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.21.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.22. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco inteiro por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SAAE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual

do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 1102 04 1000185 e 23.05.00 4.4.90.39 17 512 5005 1102 07 1000185**, esta última proveniente do contrato nº 0505.273-01

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por

qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Concorrência Eletrônica Nº /2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 3787/2024 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 – Processo Administrativo nº 3787/2024 -
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para Elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no sistema de abastecimento de Água do Município de Sorocaba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da ATA de registro de preços/ e seus respectivos aditamentos.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ N°: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026.

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para Elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no sistema de abastecimento de Água do Município de Sorocaba.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

fogaca.glauco@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência Eletrônica Nº /2026 – Processo nº 3787/2024 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para Elaboração do Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas no sistema de abastecimento de Água do Município de Sorocaba.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia / /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **XX (POR EXTENSO) meses** contados do dia / /2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições da **Concorrência Eletrônica nº /2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº /2026 - Processo nº 3787/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2026 - Processo nº 3787/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no arts. 63, inciso IV, 92, inciso
XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Concorrência Eletrônica Nº /2026 - Processo nº 3787/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Concorrência Eletrônica Nº /2026 - Processo nº 3787/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vinculem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Concorrência Eletrônica Nº /2026 - Processo nº 3787/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Contratação. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar
todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Contratação e (ii) dispõe
ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da
SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº /2026 - Processo nº 3787/2024 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei
14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de
ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse
limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**